

R.D. nº: 01/88

"Altera o subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e em virtude da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 50/82 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de janeiro e fevereiro de 1988, conforme Resoluções nºs: 33 e 34/88, ajustam o subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º — O subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 50/82 e alterado pelo R.D. nº: 05/85, passa a ser o seguinte nos valores a partir de 1º de janeiro e 1º de fevereiro de 1988:

I — Subsídios fixos e variáveis a partir de 1º de janeiro de 1988.

a) fixo R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois Cruzados) mensais.

b) variável R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta Cruzados) mensais.

II — Subsídios fixos e variáveis a partir de 1º de fevereiro de 1988.

a) fixo R\$ 5.249,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove Cruzados) mensais.

b) variável R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte Cruzados) mensais.

dos mentais.

§ 1º — O subsídio variável, não vinculado ao cargo, corresponderá ao comprometimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º — O valor de cada reunião Ordinária será o dobro, dissidindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º — A falta do Vereador à reunião Ordinária simulará em desconto da parte variável estipulada por cada reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º — Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de juízo.

Art. 2º — As reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 180,90 (cento e oitenta Cruzados e noventa Centavos) por cada reunião Extraordinária.

Art. 3º — Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 6º, e 7º da Resolução nº: 50/82 e 20 de maio de 1982, condicionação em vigor.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, estando este Rto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1988.

Podemos, portanto, a todos a quem o comprometimento e a execução deste Rto pertencer, que o cumpram e o faça cumprir tão inteiramente como nele se declara.

41
Guarini

São Gonçalo do Rio Preto, 28 de março de 1988.

João Belinderto Tomasea / PRESIDENTE
Eduardo Renato Boveres / VICE-PRESIDENTE
Simão de Lima e Silva / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta secretaria em 28 dias do
mês de março de 1988.

Simão de Lima e Silva

Simão de Lima e Silva
SECRETÁRIO